



DECRETO Nº 124, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

**CRIA O GRUPO DE APOIO
AO CONSELHO SUPERIOR
DE GOVERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Apoio ao Conselho Superior de Governo, criado pelo Art. 40 da Lei Municipal nº 5283/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 111/2018.

§ 1º. São atribuições do Grupo de Apoio:

- I - Fornecer todo o suporte necessário ao funcionamento do Conselho Superior de Governo;
- II - Acompanhar e secretariar todas as reuniões dos Comitês que compõem o Conselho Superior de Governo;
- III - Organizar e manter atualizado toda a documentação do Conselho;
- IV - Lavrar as atas das reuniões e elaborar as resoluções deliberadas pelos Comitês;
- V - Dar publicidade a todos os atos formais do Conselho;
- VI - Organizar as correspondências oficiais e processos encaminhados aos Comitês;
- VII - Elaborar e encaminhar aos membros a pauta das reuniões;
- VIII - Fornecer subsídio técnico para que os comitês tenham condições de funcionamento;
- IX - Acompanhar e controlar a frequência dos membros dos Comitês e encaminhar aos respectivos coordenadores.

Art. 2º. O Grupo de Apoio ao Conselho Superior de Governo será formado por 04 (quatro) servidores das seguintes secretarias e designados por ato formal do Prefeito Municipal:

- I - Secretário do Comitê Gestor – COGER: servidor da Secretaria Municipal de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GAL/CAO

II - Secretário do Comitê Especial de Políticas Sociais – CEPS: servidor indicado pelo Comitê;

III - Secretário do Comitê Especial de Infraestrutura e Desenvolvimento – CEINDES: servidor indicado pelo Comitê;

IV - Secretário do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF: servidor da área administrativa/orçamentária/financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica concedido aos membros do Grupo de Apoio ao Conselho Superior de Governo gratificação de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por cada reunião, até o limite de 04 (quatro) por mês, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010.

Parágrafo Único: Faltas e ausências injustificadas às reuniões serão descontadas proporcionalmente aos dias faltosos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de agosto de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. Nº 31.847/2018.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 27 de agosto de 2018.

elementos arquitetônicos e decorativos originais da tipologia estilística da fachada, os materiais de acabamento, os vãos, as esquadrias, os gradis, a varanda, o muro lateral, as escadarias e todos os aspectos físicos relevantes para sua integridade;

II - As áreas internas comuns da edificação, incluindo os materiais de acabamento, as esquadrias, os vãos e todos os aspectos físicos relevantes para sua integridade;

Art. 4º A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos no imóvel tombado deverá ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela;

Parágrafo único. Os engenhos publicitários e/ou indicativos e toldos não poderão encobrir total ou parcialmente os elementos decorativos e/ou arquitetônicos de significação cultural que façam parte da fachada do bem tombado.

Art. 5º O Poder Público e a Sociedade Civil deverão fazer cumprir os termos da Resolução do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica (CMPCC) que institui as Políticas de Proteção, Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural do Município de Cariacica.

Art. 6º Qualquer alteração pretendida neste imóvel, quer na parte exterior, quer na parte interior, deverá ser precedida de aprovação pela Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ERILDO DENADAI

Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº 124, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CRIA O GRUPO DE APOIO AO CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Apoio ao Conselho Superior de Governo, criado pelo Art. 40 da Lei Municipal nº 5283/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 111/2018.

§ 1º. São atribuições do Grupo de Apoio:

I - Fornecer todo o suporte necessário ao funcionamento do Conselho Superior de Governo;

II - Acompanhar e secretariar todas as reuniões dos Comitês que compõem o Conselho Superior de Governo;

III - Organizar e manter atualizado toda a documentação do Conselho;

IV - Lavrar as atas das reuniões e elaborar as resoluções deliberadas pelos Comitês;

V - Dar publicidade a todos os atos formais do Conselho;

VI - Organizar as correspondências oficiais e processos encaminhados aos Comitês;

VII - Elaborar e encaminhar aos membros a pauta das reuniões;

VIII - Fornecer subsídio técnico para que os comitês tenham condições de funcionamento;

IX - Acompanhar e controlar a frequência dos membros dos Comitês e encaminhar aos respectivos coordenadores.

Art. 2º. O Grupo de Apoio ao Conselho Superior de Governo será formado por 04 (quatro) servidores das seguintes secretarias e designados por ato formal do Prefeito Municipal:

I - Secretário do Comitê Gestor - COGER: servidor da Secretaria Municipal de Governo;

II - Secretário do Comitê Especial de Políticas Sociais - CEPS: servidor indicado pelo Comitê;

III - Secretário do Comitê Especial de Infraestrutura e Desenvolvimento - CEINDES: servidor indicado pelo Comitê;

IV - Secretário do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro - CECOF: servidor da área administrativa/orçamentária/financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica concedido aos membros do Grupo de Apoio ao Conselho Superior de Governo gratificação de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por cada reunião, até o limite de 04 (quatro) por mês, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010.

Parágrafo Único: Faltas e ausências injustificadas às reuniões serão descontadas proporcionalmente aos dias faltosos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de agosto de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR E ELABORAR O ANTEPROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública com Cidadania de Cariacica, a ser executado pelo Poder Público Municipal, por meio da articulação com os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em regime de cooperação, e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando a melhoria da segurança pública.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,
Auxiliar Administrativo – Brunella Batisti Barcelos

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807